

Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 65/2018 18 DE JUNHO DE 2018

" DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL INTERNA DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item II, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a contratação de empresa especializada, visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução do processo seletivo para o preenchimento dos cargos do Quadro do Funcionalismo desta Entidade;

Considerando a necessidade de se constituir Comissão Interna Organizadora para a organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo em conjunto com a empresa contratada.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO ESPECIAL INTERNA DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, para o preenchimento de cargos vagos, regidos pelo Regime Celetista desta municipalidade de Santa Rita de Caldas; sendo composta dos seguintes membros :

- TAÍSE LOPES MENOSSI MACHADO, CPF nº 092.099.506 31, na condição de PRESIDENTE;
- PAULA EMANUELY DE MELO SILVA, CPF n° 087.021.666 07, na condição de MEMBRO;
- FLÁVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, CPF nº 985.024.096 20, na condição de MEMBRO.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Dentre as atribuições a esta Comissão, compete :

- a Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do processo seletivo;
 - b fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c analisar e avaliar os editais e os comunicados relacionados ao processo seletivo;
- d receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- e responder, no que couber, aos órgãos públicos fiscalizadores, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;
- f aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como : cronograma de execução de acordo com as fases do processo seletivo; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do processo.
- **Art.** 3º Revogam se às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG, aos 18 d e junho de 2018.

Geraldo Donizeti de Carvalho Prefeito Municipal